



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 30/11/2015

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 98/2015 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**”

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para cedência de um servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo para desenvolver atividades na 2ª Vara Judicial - Foro da Comarca de Guaporé – RS, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

Caberá também ao Poder Executivo o custeio de despesas no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado.

Fundamentação:

A iniciativa quanto a matéria encontra-se atendida, já que atende ao art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Está o presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006².

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 98/2015.

[assinatura]
Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;”

² Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)